

Ofício nº 124/2023/GVCIS

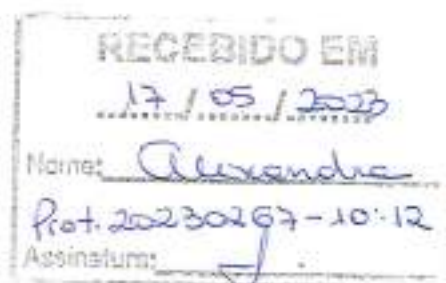


Colombo, 16 de maio de 2023.

À Divisão de Apoio Legislativo

Venho por meio deste, solicitar que seja anexada a documentação para dar início ao processo, referente ao **Projeto de Lei do Legislativo**, protocolado sob o nº 20052, na data de 15 de maio de 2023, que diz respeito ao pedido de concessão de **Título de Utilidade Pública à Associação Segunda Casa**.

Atenciosamente,




Carlos Izidoro de Souza
(Vereador Pastor Carlinhos)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.784.452/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SEGUNDA CASA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SAO GABRIEL	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****
CEP 83.404-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO PEQUENO	MUNICÍPIO COLOMBO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMAS-ANDRADE@OUTLOOK.COM		UF PR
TELEFONE (41) 9642-5946		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 08:37:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA – ASC

PLANO DE TRABALHO

Município de Colombo

Projetos: Segunda Casa

Público alvo: Crianças entre 4 e 16 anos da região rural dos bairros próximos ao Bacaetava juntamente com a comunidade do Pedroso de Bocaiuva do Sul.

Atividades e conteúdo a serem trabalhados

- Digitação e Informática;
- Artesanato;
- Musicalização teoria e pratica com aulas de violão, teclado e bateria;
- Toda a grade curricular da Educação Infantil e Fundamental;
- Panificação;
- Esportes, futebol, tênis entre outros;
- Conscientização sobre higiene e cuidado com o corpo, e também sobre drogas;
- Datas Comemorativas;
- Princípios sobre valores de Deus, amar o próximo, respeitar, servir entre outros;

Objetivo: Tirar as crianças da rua onde passam a maior parte do tempo trazendo para um ambiente seguro e amoroso onde receberá atenção e cuidados trabalhando assim princípios e valores para formação de um cidadão com caráter que ajudará as novas gerações assim trabalhando na vida do indivíduo tanto intelectual quanto emocional e social.

Avaliação: Será feita continua baseada no acompanhamento da evolução de cada indivíduo em parceria com a família onde o professor irá diagnostica o que necessita cada aluno(a), assim acompanhando a evolução para construir um cidadão com autonomia e responsabilidade.

Metodologia: Ecletismo é um método que consiste em reunir teses de sistemas diversos. É uma posição intelectual ou moral, caracterizada pela escolha entre diversas formas de opinião, sem seguir uma linha rígida de pensamento.

Colombo 08 de março de 2023



DIMAS RIBAS DE ANDRADE
PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA

Avenida São Gabriel, nº 526, bairro Campo Pequeno, Colombo – Paraná – CEP 83.404-000



ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA – ASC

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA, com sede na Avenida São Gabriel, 526 na cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 35.784.452/0001-96, está em pleno e regular funcionamento, desde 18 de julho de 2018, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Dimas Ribas de Andrade,

Nº do RG: 8.761.432-8, **Órgão Expedidor:** SSP, **CPF:** 009.722.979-28

Endereço Residencial: Rua José Taborda dos Santos, 313 Casa 6, Colombo-PR

Vice-Presidente: Maria Cecília Alves,

Nº do RG: 9.642.409-4, **Órgão Expedidor:** SSP, **CPF:** 062.242.199-90

Endereço Residencial: Rua José Taborda dos Santos, 313 Casa 6, Colombo-PR

Tesoureiro: Leandro Vidal da Cruz,

Nº do RG: 8.238.149-0, **Órgão Expedidor:** SSP, **CPF:** 041.236.789-04

Endereço Residencial: Rua Pedro Costa, 30, Colombo-PR

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Colombo, 21 de março de 2023

DIMAS RIBAS DE ANDRADE

PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA



Avenida São Gabriel, nº 526, bairro Campo Pequeno, Colombo – Paraná – CEP 83.404-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências



CNPJ: 35.784.452/0001-96

Requerente: ASSOCIACAO SEGUNDA CASA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/03/2023 13:29:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 978997564

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA



Colombo, 18 de junho de 2022

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA.

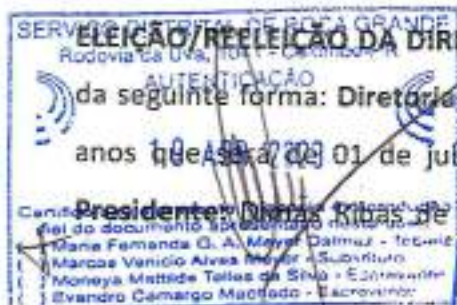
Aos 18 dias do mês de junho de 2022, as 20:30 horas, em 1ª chamada reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sede da associação Avenida São Gabriel nº 526, quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação datado de 01/06/2022, afixado na sede da associação os associados presentes, que assinam a lista de presença, e elegeram para presidir a Assembleia o Sr. Dimas Ribas de Andrade, que convidou o Sr. Adriano Xavier da Cruz, para secretariar a Assembleia.

Sob a presidência do Sr. Dimas Ribas de Andrade, o Presidente declarou aberta a assembleia para o fim de deliberarem a seguinte pauta do dia, a qual foi por mim lida:

I - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO **ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA**. Para o mandato de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024.

Atendendo ao item I da pauta deste dia, foram reeleitos todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 12º e 17º do Estatuto Social da Associação Segunda Casa.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, permaneceu constituído da seguinte forma: **Diretoria da Associação Segunda Casa**, com mandato de 02 (dois) anos de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2024, para a função de **Presidente Dimas Ribas de Andrade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão



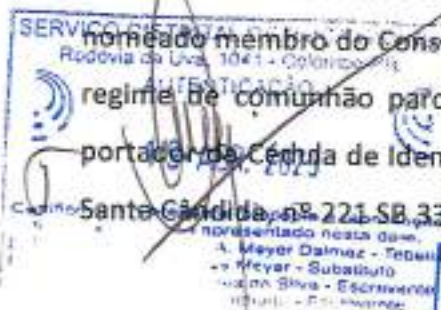
Certifico que o selo de autenticidade de atos e arquivado na última folha deste documento

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Faria Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 144/22
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR 18 AGO. 2022



parcial de bens, vigilante, inscrito no CPF: 009.722.979-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.432-8, residente e domiciliado na Rua José Taborda dos Santos, nº 313 Casa 06, Colombo – Paraná, CEP: 83.406-470, para a função de **Vice-Presidente**: Maria Cecilia Alves, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, inscrita no CPF: 062.242.199-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.642.409-4, residente e domiciliada na Rua José Taborda dos Santos, nº 313 Casa 06, Colombo – Paraná, CEP: 83.406-470, para a função de **Tesoureiro**: Leandro Vidal da Cruz, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF: 041.236.789-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.238.149-0, residente e domiciliado na Rua Pedro Costa nº 30, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-580, Para a função de **Vice-Tesoureiro**: Sidnei Ribas da Mota, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, operado de maquina CNC, inscrito no CPF: 302.118.608-40, portador da Cédula de Identidade nº 4.140.736-05, residente e domiciliado na Rua Pedro Manika, nº 133, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-740, para a função de **Secretário**: Adriano Xavier da Cruz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inspetor de qualidade, inscrito no CPF: 049.703.559-67, portador da Cédula de Identidade nº 8.925.332-2, residente e domiciliado na Rua Guilherme Socher, nº 418, bairro Roça Grande, Colombo - Paraná, CEP: 83.402-400, para a função de **Vice-Secretário**: André Luiz Alves dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de recursos humanos, inscrito no CPF: 037.710.769-78, portador da Cédula de Identidade nº 8.305.277-5, residente e domiciliado na Rua Visconde Otto, nº 56, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-170.

O **Conselho Fiscal da Associação** reeleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, permanece assim constituído: Sr. Alessandro Antônio Valério da Cruz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, eletricitista, inscrito no CPF: 030.779.239-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.284-0, residente e domiciliado na Rua José Brito, nº 14, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-310, também nomeado membro do Conselho Fiscal: Sr. Pedro Massao Nagai, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, autônomo, inscrito no CPF: 080.220.248-99, portador da Cédula de Identidade nº 16.711.160-7, residente e domiciliado na Estrada Santa Cândida, nº 221-SB 33, Colombo – Paraná, CEP: 82.630-490.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 4.164/16
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUFRA 18 AGO. 2017
Colombo - PR



Pautado os assuntos e nada mais havendo a ser declarado o Presidente encerrou a reunião, estando todos em comum acordo, a presente passa a ser a ata lavrada da Assembleia Geral Ordinária da Associação Segunda Casa, Eu, ADRIANO XAVIER DA CRUZ, secretariei e lavrei a presente ata, sendo assinada pelo Presidente e por mim, em duas vias de igual teor.

Sem mais para o momento;

Por ser verdade, firmo abaixo;

DIMAS RIBAS DE ANDRADE
Presidente

ADRIANO XAVIER DA CRUZ
Secretário

Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica Foro
Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºF384HxEqdd46AaI3neHnEbc59
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO PROTOCOLO Nº 0046845 REGISTRO Nº
0001782 AVERBAÇÃO: 02 LIVRO: A-102 PDF nº: 058 Enclaves
R\$24,60(VRC 100,00). Funrejus: R\$8,92, ISSQN: R\$1,23, FUNDE
R\$1,23. Selo: R\$1,50. Distribuidor: R\$11,02. Dágência: Não incide
Fotocópia: Não incide. Microfilme: R\$0,74. Total: R\$51,14



Colombo-PR, 16 de agosto de 2022
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná



Certifico que o selo de
autenticidade de atos n.
afixado na última folha
deste documento

ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA



Colombo, 01 de julho de 2020

ATA DE INCLUSÃO DE OBJETIVOS E UNIDADES, NOVA ELEIÇÃO/REELEIÇÃO FORA DO PRAZO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, reuniram-se na sede da associação Avenida São Gabriel nº 526, em assembleia geral, sob a presidência do Sr. Dimas Ribas de Andrade, e na presença dos associados da **ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA**, o Presidente declarou aberta a assembleia para o fim de deliberarem a seguinte pauta do dia, a qual foi por mim lida:

- I - Inclusão de novos objetivos da ASC;
- II - Das unidades de prestação de serviços;
- III - Nova eleição/reeleição fora do prazo.

Atendendo ao item I da pauta deste dia foi incluído aos objetivos da associação a proteção e defesa da mulher em especial a mulher gestante.

Finalidade:

1. Proteger e defender os direitos da mulher gestante, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;
2. Oferecer assistência social, psicológica, jurídica, e abrigo temporário gratuitamente;
3. Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial os direitos da mulher gestante, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora;

Mobilizar a sociedade para denunciar casos de qualquer natureza, inclusive representando os seus assistidos em juízo ou fora deste;



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

Serviço de Registro - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizada nº SUPRA.
Colombo - PR, 11 SET. 2020

5. Desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres gestantes advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;
6. Prestar serviços assistenciais implementando atendimento direto aos filhos das gestantes após seu nascimento inseridos nas medidas sócio educativas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

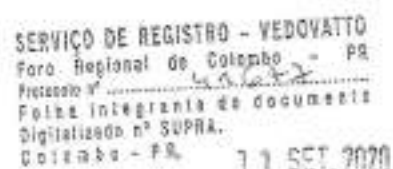
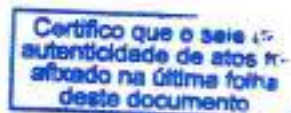
Atendendo ao Item II da pauta deste dia, afim de cumprir as suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno do presente Estatuto. Parágrafo Único – Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Atendendo ao item III da pauta deste dia, foram reeleitos todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 12º do Estatuto Social da Segunda Casa, com exceção da substituição do Secretário Elvis David dos Santos Silva, RG nº 6.562.089-8 e CPF nº 032.624.829-35, pelo Secretário Adriano Xavier da Cruz, RG nº 8.925.332-2 SSP/PR e CPF nº 049.703.559-67.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, ficando configurada da seguinte forma: **Diretoria da Associação Segunda Casa**, com mandato de 02 (dois) anos que será de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2022, para a função de **Presidente**: Dimas Ribas de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante, inscrito no CPF: 009.722.979-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.432-8, residente e domiciliado na Rua José Taborda dos Santos, nº 313 Casa 06, Colombo – Paraná, CEP: 83.406-470, para a função de **Vice-Presidente**: Maria Cecilia Alves, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, inscrita no

CPF: 062.242.299-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.642.409-4, residente e domiciliada na Rua José Taborda dos Santos, nº 313 Casa 06, Colombo – Paraná, CEP:

83.406-470, para a função de **Tesoureiro**: Leandro Vidal da Cruz, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF: 041.236.789-04, portador da Cédula de





Identidade RG nº 8.238.149-0, residente e domiciliado na Rua Pedro Costa nº 30, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-580, Para a função de **Vice-Tesoureiro**: Sidnei Ribas da Mota, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, operado de máquina CNC, inscrito no CPF: 302.118.608-40, portador da Cédula de Identidade nº 4.140.736-05, residente e domiciliado na Rua Pedro Manika, nº 133, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-740, para a função de **Secretário**: Adriano Xavier da Cruz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inspetor de qualidade, inscrito no CPF: 049.703.559-67, portador da Cédula de Identidade nº 8.925.332-2, residente e domiciliado na Rua Guilherme Socher, nº 418, bairro Roça Grande, Colombo - Paraná, CEP: 83.402-400, para a função de **Vice-Secretário**: André Luiz Alves dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de recursos humanos, inscrito no CPF: 037.710.769-78, portador da Cédula de Identidade nº 8.305.277-5, residente e domiciliado na Rua Visconde Otto, nº 56, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-170.

O **Conselho Fiscal da Associação** reeleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, permaneceu assim constituído: Sr. Alessandro Antônio Valério da Cruz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, eletricitista, inscrito no CPF: 030.779.239-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.284-0, residente e domiciliado na Rua José Brito, nº 14, Colombo – Paraná, CEP: 83.402-310, também nomeado membro do Conselho Fiscal: Sr. Pedro Massao Nagai, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, autônomo, inscrito no CPF: 080.220.248-99, portador da Cédula de Identidade nº 16.711.160-7, residente e domiciliado na Estrada Santa Cândida, nº 221 SB 33, Colombo – Paraná, CEP: 82.630-490.

Pautado os assuntos e nada mais havendo a ser declarado o Presidente encerrou a reunião, estando todos em comum acordo, a presente passa a ser a ata lavrada da Assembleia Geral da Associação Segunda Casa, sendo assinada pelo Presidente e pelo Secretário, em duas vias de igual teor.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 6162-1
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 11 SET. 2020

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

Dimas Ribas de Andrade

DIMAS RIBAS DE ANDRADE
Presidente

Adriano Xavier da Cruz

ADRIANO XAVIER DA CRUZ
Secretário

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica
Foro Regional de Colombo - Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba-PR
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro -
Cep 83414-010
Selo N° 010644, Valor 2, Imitação, Controla:
zvhvp.0764n
Consulte esse selo em <http://tissuapen.com.br>
Número do Título: ALTERAÇÃO DE
ESTABUTO
PROTOCOLO Nº 0041677
REGISTRO Nº 0001782 AVERBAÇÃO 01
LIVRO A-082 Folhas 104-177
Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00)
Fuscos: R\$0,67, Selo Funapen: R\$1,17,
Distrital: R\$9,03, Digitalização: R\$0,57,
ISS: R\$0,06, FADEP: R\$0,96



Colombo-PR, 11 de setembro de 2023
Dante Cristiano da Silva
Escrivão

CO DE RE
EDOVAT
Camargo
Colombi

SERVIÇO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE
Rodovia da Uva, 1041 - Colombo-PR
AUTENTICAÇÃO
19 ABR. 2023
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta data:
- Maria Fernanda G. A. Meyer Dornau - Tabelão
- Marcos Venício Alves Meyer - Substituto
- Moneya Matilde Telles da Silva - Escrevente
- Evandro Camargo Machado - Escrevente

Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi
afixado na última folha
deste documento

SERVIÇO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE
R. Rodovia da Uva, 1041 - Colombo-PR
AUTENTICAÇÃO
19 ABR. 2023
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta data:
- Maria Fernanda G. A. Meyer Dornau - Tabelão
- Marcos Venício Alves Meyer - Substituto
- Moneya Matilde Telles da Silva - Escrevente
- Evandro Camargo Machado - Escrevente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA

Ao dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e de dezessete, às 14:00 horas, na Igreja Comunidade Evangélica Senhor dos Exércitos) localizada no Bacaetava em Colombo - PR, reuniram-se em Assembleia Geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores: Dimas Ribas de Andrade, Maria Cecília Alves, Leandro Vidal da Cruz, Sidnei Ribas da Mota, Alessandro Antônio Valério da Cruz, Osnei Paula, Pedro Massao Nagai, André Luiz Alves dos Santos, Everton Barchik, Ana Paula Duarte Barchik, Elvis David dos Santos Silva, Gerson Francisco dos Santos e Edenilson de Oliveira Bello da Associação Segunda Casa. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Sr. Dimas Ribas de Andrade, e para secretariar o Sr. Elvis David dos Santos. O presidente apresentou a pauta, passando a deliberar sobre as ordens do dia:

I - CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Essa Assembleia constitui a Associação Segunda Casa, que não tem finalidade articular-se politicamente ou partidariamente e nem obter lucratividade ou vantagens de cunho econômico, mas sim manter-se para atuar no desenvolvimento social local e afins.

II - ENDEREÇO DA SEDE: A Associação Segunda Casa tem sua sede na Avenida São Gabriel, nº 526 - Planta São Pedro, Colombo-PR, CEP: 83404-000.

III - LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO: Após sua leitura foi posto em discussão tendo sido debatida a proposta foi aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado será registrado em Cartório competente e fará parte como anexo desta ata.

IV - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL: COMO quarto item da pauta, passou-se à eleição da Diretoria da Associação Segunda Casa e do Conselho Fiscal. Foram eleitos para a **Diretoria da Associação Segunda Casa**, com mandato 2 (dois) anos, que será de 19 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2019, para a função de **Presidente:** Dimas Ribas de Andrade, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, vigilante, inscrito no CPF: 009.722.979-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.432-8, residente e domiciliado na Rua José Taborda dos Santos, nº 313 Casa 06, Colombo-PR, CEP: 83406-470, para a função de **Vice-Presidente:** Maria Cecília Alves, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do lar, inscrita no CPF: 062.242.199-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.642.409-4, residente e domiciliada na Rua José Taborda dos Santos, nº 313 Casa 06, Colombo-PR, CEP 83406-470, para a função de **Tesoureiro:** Leandro Vidal da Cruz, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF: 041.236.789-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.238.149-0, residente e domiciliado na Rua Pedro Costa, nº 30, Colombo-PR, CEP: 83402-580, para a função de **Vice-Tesoureiro:** Sidnei Ribas da Mota, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, operador de máquina CNC, inscrito no CPF: 302.118.608-40, portador da Cédula de Identidade nº 4.140.736-05, residente e domiciliado na Rua Pedro Manika, nº 133, Colombo-PR, CEP: 83402-740, para a função de **Secretário:** Elvis David dos Santos Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico de informática, inscrito no CPF: 032.624.829-35, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.089-8, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro de Camargo, nº 55, Colombo-PR, CEP: 83404-700, para a função de **Vice-Secretário:** André Luiz Alves dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de recursos humanos, inscrito no CPF: 037.719.769-96, portador da Cédula de Identidade nº 8.305.277-5, residente e domiciliado na Rua Visconde Otto, nº 56, Colombo-PR, CEP: 83402-170.



Certifico que o seio de autenticidade de atos foi assinado na última folha deste documento.

Protocolo nº 19/11/2017 - VEDOVATTO
Folha integrante do documento
Digitalizada nº SUPRA.
Colombo - PR

19 JUL 2018



O Conselho Fiscal da Associação eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Sr. Alessandro Antônio Valério da Cruz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, eletricitista, inscrito no CPF: 030.779.239-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.284-0, residente e domiciliado na Rua José Brito, nº 14, Colombo-PR, CEP: 83402-310, também nomeado membro do Conselho Fiscal: Sr. Pedro Massao Nagai, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, autônomo, inscrito no CPF: 080.220.248-99, portador da Cédula de Identidade nº 16.711.160-7, residente e domiciliado na Estrada Santa Cândida, nº 221 SB 33, Colombo-PR, CEP: 82630-490.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS: Um os principais temas abordados nessa reunião foi a elaboração de um programa para inserir oficinas de aprendizado, visando o aprimoramento e desenvolvimento social local. Ao serem expostas as ideias e propostas destacou a importância de cada envolvido na implementação e desenvolvimento deste projeto.

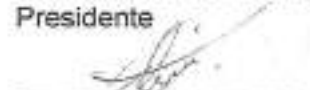
Também foi reafirmado por Sr. Massao, um dos integrantes desta comissão, o desejo de sua esposa Adriane, que por vezes defendeu a temática da elaboração de um projeto visando promover o ensino educacional escolar.

E por fim, Dimas Ribas de Andrade, Presidente de Associação nomeia para a Diretoria, sendo a mesma aprovada por todos, a posse dos cargos e segue efetivada a atual gestão.

Pautado os assuntos e nada mais havendo a ser declarado o Presidente da comissão encerrou a reunião, estando todos em comum acordo, a presente passa a ser a ata lavrada da Assembleia Geral de Fundação da Associação, sendo assinada pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro, em 2 vias de igual teor e forma.

Colombo, 19 de novembro de 2017.


Dimas Ribas de Andrade
Presidente


Elvis David dos Santos
Secretário


Leandro Vidal da Cruz
Tesoureiro





**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
SEGUNDA CASA - ASC.**

CNPJ: 35.784.452/0001-96

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, os membros, conforme lista anexa a ata, da ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA, associação privada com sede nesta cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Avenida São Gabriel, 526, Campo Pequeno, CEP: 83.404-000, portadora do CNPJ/MF 35.784.452/0001-96, com estatuto social registrado no REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, FORO REGIONAL DE COLOMBO - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, em data de 01 de Julho de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária para referendar, conforme determina o artigo 36, as alterações abaixo descritas e resolvem:

ARTIGO 2º - INCLUSÃO DOS PARÁGRAFOS

I – A instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno do presente Estatuto;

II – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ARTIGO 3º - INCLUSÃO DOS PARÁGRAFOS

VI – Proteger e defender os direitos da mulher gestante, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;

VII – Oferecer assistência social, psicológica, jurídica, e abrigo temporário gratuitamente;

VIII – Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial os direitos da mulher gestante, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora;

IX – Mobilizar a sociedade para denunciar casos de qualquer natureza, inclusive representando os seus assistidos em juízo ou fora deste;

X – Desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres gestantes advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;

XI – Prestar serviços assistenciais implementando atendimento direto aos filhos das gestantes após seu nascimento inseridos nas medidas sócio educativas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Certifico que o selo de autenticidade de atas foi afixado na última folha deste documento



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 123623
Folha integrante do documento
Digitalizada nº SUPRA.
Colombo - PR, 11 SET. 2020

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA, doravante neste estatuto denominada ASC, é constituída uma associação privada sem fins lucrativos ou econômicos, não tem por finalidade articular-se politicamente ou partidariamente, mas sim se manter para atuar no desenvolvimento social e afins, estará regida pelo presente estatuto e nas demais legislações aplicáveis, para os casos omissos.

Art. 2º - A ASC terá a sua sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Avenida São Gabriel, nº 526, CEP: 83.404-000, podendo a sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

I - A instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno do presente Estatuto;

II - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 3º - A ASC tem como objetivo:

I – Acolher e atender pessoas na condição de vulnerabilidade social em suas necessidades básicas;

II – Desenvolver uma escola de oficinas e inserir cursos de aprendizados;

III – Desenvolver e estimular o conhecimento, bem como princípios de conduta moral por meio de projetos de aprendizado em oficinas, orientando crianças, jovens e adolescentes, com foco na estruturação familiar e social;

IV – Desenvolver projetos que estimule o desenvolvimento de pequenos empreendimentos sociais e empresariais;

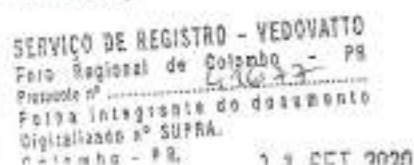
V – Disponibilizar treinamento, capacitação e profissionalização:

VI – Proteger e defender os direitos da mulher gestante, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;

VII - Oferecer assistência social, psicológica, jurídica, e abrigo temporário gratuitamente;

VIII - Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial os direitos da mulher gestante, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora;

IX - Mobilizar a sociedade para denunciar casos de qualquer natureza, inclusive envolvendo a atuação de seus assistidos em juízo ou fora deste;





X – Desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres gestantes advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;

XI – Prestar serviços assistenciais implementando atendimento direto aos filhos das gestantes após seu nascimento inseridos nas medidas sócio educativas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º - A ASC tem como princípio:

I – Pregar a palavra bíblica e seus ensinamentos como verdadeira regra de fé;

II – Desmistificar todo e qualquer ensinamento anti-bíblico.

Art. 5º - O prazo de duração da ASC será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão aceitos na qualidade de Associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas, que se interessam em trabalhar nas ocupações e finalidades institucionais da ASC e se submetem as normas do presente estatuto.

Art. 7º - A ASC é constituída por número ilimitado de associados, admitidos em aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 8º - Dos direitos dos associados:

I – Votarem e serem votados para os cargos eletivos, quando disponível;

II – Comparecerem as Assembleias Gerais, discutirem, votarem os assuntos em pauta, propor medidas uteis aos interesses da ASC;

III – Exigir dos órgãos da administração da ASC o cumprimento do presente estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;

III – Acatar as determinações da diretoria e as resoluções;

IV – Comparecer as Assembleias Gerais;

V – Zelar pelo patrimônio da ASC;

VI – Zelar pelo nome de ASC;

Art. 10º - Será excluído por decisão da Assembleia Geral ou desligado voluntariamente da ASC o associado que:



Cartão que o selo de autenticidade de atos foi anexado na última folha deste documento



- I – Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto;
- II – Comportamento pessoal incompatível com os objetivos e princípios da ASC;
- III – Utilizar o nome da ASC para finalidades político-partidárias ou estranhos aos seus objetivos institucionais;
- IV – Não comparecer às reuniões da ASC com regularidade;
- V – Em caso de desligamento voluntário o membro deverá solicitar seu desligamento, através de documento por escrito enviado a toda Diretoria.

§ - O membro que for excluído terá oportunidade de apresentar sua defesa em Assembleia Geral, podendo ser decidida por maioria a sua continuidade como membro efetivo da Associação.

Art. 11º - A diretoria e os associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo respectivo estatuto social.

§ - A Diretoria e os associados não respondem, nem solidária ou mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO e também não terão qualquer direito em caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A estrutura da ASC é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) – Assembleia Geral;
- b) – Diretoria;
- c) – Conselho Fiscal.

Art. 13 – A Assembleia Geral, a qual constitui-se dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, é órgão máximo da ASC, cabendo deliberar nos assuntos que diz respeito aos interesses sociais da mesma, limitada apenas as determinações e restrições deste estatuto.

Art. 14º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do presidente da ASC, com antecedência mínima de 15 dias.

I – A assembleia Geral será presidida pelo presidente da ASC.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Emendar ou reformar o presente estatuto apenas na orientação e direção do seu presidente;
- II – Autorizar a compra de bens e imóveis;
- III – Deliberar sobre o balanço geral;
- IV – Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto;



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 11 SET. 2020

Certifico que o texto foi autenticado na última folha anexo na última folha deste documento

V – Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º - A ASC será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário.

Art. 17º - A Presidência e Diretoria da ASC será um cargo eletivo, este será regido por dois anos, podendo haver reeleição decidido em Assembleia Geral.

Art. 18º - O mandato da Diretoria da ASC: Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário será pelo prazo de dois anos.

Art. 19º - Ao Presidente compete:

I – Convocar e Presidir a Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e as reuniões da Diretoria;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

III – Orientar as atividades da ASC;

IV – Representar a ASC ativa, passiva, judicialmente, extrajudicialmente, diante de repartições públicas e privadas;

V – Acompanhar e controlar em conjunto com o tesoureiro os recursos financeiros, bem como abrir e movimentar contas bancárias e documentos que envolvam responsabilidade sociais;

VI – Exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate.

Art. 20º - Ao Vice-Presidente compete:

I – Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este for solicitado;

II – Substituir o presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 21 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I – Supervisionar as finanças da ASC e acompanhar a respectiva escrituração contábil;

II – Representar a ASC junto as instituições financeiras;

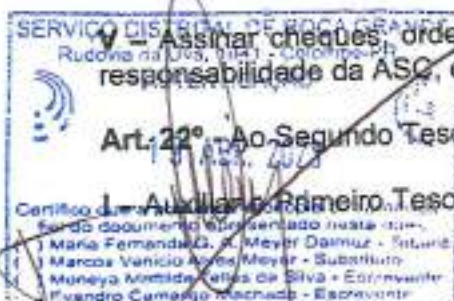
III – Administrar o patrimônio;

IV – Zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita;

V – Assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos que importem em responsabilidade da ASC, em conjunto com o Presidente.

Art. 22º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções, quando por este for solicitado;



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Faro Regional da Colombo - PR
Processo nº 4.16.13
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 11 SET. 2020

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento



II – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 23º - Ao Primeiro Secretário compete:

I – Lavrar e redigir as atas das seções da Diretoria e das Assembleias Gerais;

II – Exercer funções habituais ao cargo.

Art. 24º - Ao Segundo Secretário compete:

I – Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções, quando por este for solicitado;

II – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 25º - Perderá o cargo da Diretoria nas ocupações eletivas o membro que faltar, sem justificação, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a defesa ser apresentada a Diretoria, por escrito, dentro de dez dias após a respectiva reunião.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O conselho fiscal será nomeado por um período de dois anos em Assembleia Geral, será composto por dois membros, permitindo-lhes uma nova reeleição.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;

II – Reunir-se a extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente da ASC, ou pela sua diretoria composta;

III – A responsabilidade dos membros do conselho fiscal, obedecendo às regras definidas neste estatuto.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 28º - A ASC é mantida por fontes de recursos especialmente de:

I – Contribuições de organizações privadas;

II – Contribuição de igrejas;

III – Contribuição voluntária;

IV – Oferta e doações diversas;

V – Rendas provenientes de pequenos empreendimentos previstos no art. 3º deste estatuto.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da ASC será composto por:

I – Donativos e legados;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi colado na última folha deste documento



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 42672
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 11 SET. 2020

II – Bens imóveis e moveis;

III – Doações que lhe forem concedidas por entidades públicas, privadas ou por particulares.



CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31º - Ao final de cada exercício social, a diretoria fará a elaboração do Balanço Patrimonial, a demonstração de Resultado do Exercício, com base na escrituração contábil da ASC.

Art. 32º - Comprovar a origem das receitas e a efetivação das despesas.

Art. 33º - Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 34º - Em caso de dissolução, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em benefício de uma entidade afim, de objetivos não lucrativos, a ser escolhida pelos associados da ASC.

Art. 35º - A ASC poderá ser dissolvida somente por posicionamento do seu Presidente, que convocará Assembleia Geral para este fim, com antecedência mínima de trinta dias.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - O presente estatuto somente poderá ser alterado ou reformado por decisão do presidente da ASC que participara aos seus associados em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de trinta dias.

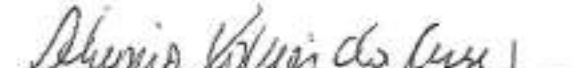
Art. 37º - A ASC aplicará as contribuições e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 39º - O presente Estatuto segue analisado e efetivado pelo Presidente da ASC.

Colombo, 01 de julho de 2020


DIMAS RIBAS DE ANDRADE
Presidente


ADRIANO XAVIER DA CRUZ
Secretário


REGIANE APARECIDA ANTUNES
OAB/PR 95.858



11 SET. 2020



SERVIÇO DE REGISTRO
VEDADO
Rua Francisco Cândido Xavier, 126
CEP: 83414-010
Fone: 33414-010
E-mail: zvhwp@zvhwp.com.br
Consulte esse site em: <http://www.zvhwp.com.br>
Natureza do Título: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
PROTOCOLO Nº 0041677
REGISTRO Nº 0001782 AVERBAÇÃO-01
LIVRO A-002 Folhas 164-177
Emolumentos: R\$19,30 (VBC 100,0%)
Fusquia: R\$8,67, Selo Fiscal: R\$1,17
Dianteiro: R\$9,03, Digitalização: R\$0,37
ISS: R\$0,06 FADEP: R\$0,90
Colombo-PR, 11 de outubro de 2023
Daniele Cristiane da Silva
Escritária

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

SERVIÇO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE
R. do Uva, 1041 - Colombo-PR
AUTENTICAÇÃO
19 ABR. 2023
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Marta Fernandes G. A. Meyer Dolmas - Tabelão
Marcos Vinícius Meyer - Substituto
Monaysa Matilde Farias da Silva - Escrivã
Evandro Camargo Machado - Escrivão